



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DAS PIRÂMIDES**  
**FINANCEIRAS**

Apresentação: 14/06/2023 20:23:46.780 - CPIPIRAM

REQ n.8/2023

**REQUERIMENTO N° DE 2023**  
**(Do Sr. AUREO RIBEIRO)**

Requer que seja convidado o sr. João Pedro Nascimento, presidente da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), para prestar esclarecimentos acerca da regulamentação do mercado de criptomoedas e da atuação das entidades frente às recorrentes fraudes envolvendo criptoativos.

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do art. 117, caput, c/c com o art. 36, II, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que seja convidado o sr. João Pedro Nascimento, presidente da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), para prestar esclarecimentos acerca da regulamentação do mercado de criptomoedas e da atuação das entidades frente às recorrentes fraudes envolvendo criptoativos.

**JUSTIFICAÇÃO**

Ao final de 2022 entrou em vigor a Lei n. 14.478, de 2022, que trata das diretrizes para a regulamentação da prestação de serviços de ativos virtuais (criptomoedas)<sup>1</sup> – o Marco Regulatório das Criptomoedas. Por meses

---

<sup>1</sup>CÂMARA DOS DEPUTADOS. Disponível em <https://www.camara.leg.br/noticias/931195-entra-em-vigor-lei-que-regulamenta-setor-de-criptomoedas-no-brasil/>. Acessado em 5/6/2023





## CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DAS PIRÂMIDES FINANCEIRAS

Apresentação: 14/06/2023 20:23:46.780 - CPIPIRAM

REQ n.8/2023

carente de regulamentos infralegais para sua efetiva e completa operacionalização, há de se considerar a relevância dessa Lei no cenário nacional para o mercado de criptomoedas<sup>2</sup>.

O Decreto n. 11.563, de 2023<sup>3</sup>, que regulamenta essa Lei, foi finalmente publicado em 14 de junho de 2023, e, na prática, estabelece os papéis do Banco Central do Brasil e da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), no que se refere à regulamentação e fiscalização do mercado brasileiros de criptoativos.

Traz as competências do Banco Central do Brasil para regular a prestação de serviços de ativos virtuais, regular, autorizar e supervisionar as prestadoras de serviços de ativos virtuais, bem como deliberar sobre as demais hipóteses estabelecidas na Lei, o que trará maior segurança jurídica para o setor de criptoativos. Já a CVM ficou, como era previsto, com a chamada “competência residual” para regular criptoativos que tenham características de valores mobiliários, a exemplo dos chamados tokens de renda fixa digital<sup>4</sup>.

A regulamentação foi fruto de trabalho conjunto do Ministério da Fazenda, do Banco Central e da CVM<sup>5</sup>, sendo de grande relevância para a proteção dos mercados e dos investidores, além de contribuir para a prevenção de lavagem de dinheiro e outros crimes.

Por todo o exposto, faz-se necessária a participação da autoridade para expor seus esclarecimentos acerca do tema e contribuir com

---

2CONJUR. Entrada em vigor do marco das criptomoedas. Disponível em <https://www.conjur.com.br/2023-mai-31/fintech-crypto-lei-144782022-entrara-vigor-relevancia-pratica> Acessado em 6/6/2023

3PLANALTO. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2023/decreto/D11563.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11563.htm) Acessado em 14/6/2023

4VALOR INVESTE. Disponível em <https://valorinveste.globo.com/mercados/crypt/noticia/2023/06/14/lula-assina-decreto-que-define-banco-central-como-regulador-do-mercado-crypto-no-brasil.ghtml> Acessado em 14/6/2023

5SEXAME. MF e Bacen preparam decreto sobre criptomoeda. Disponível em <https://exame.com/future-of-money/ministerio-da-fazenda-banco-central-e-cvm-preparam-decreto-sobre-criptomoedas/> Acessado em 6/6/2023





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DAS PIRÂMIDES**  
**FINANCEIRAS**

os trabalhos desta comissão. Assim, pedimos o apoio dos pares para a aprovação do requerimento.

**Sala das Sessões, em de 2023.**

**Deputado Federal AUREO RIBEIRO**  
**Solidariedade/RJ**

Apresentação: 14/06/2023 20:34:46.780 - CPIPIRAM

REQ n.8/2023



\* C D 2 2 3 8 6 8 2 2 2 2 1 3 0 0 \*



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Aureo Ribeiro  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238682221300>